

EDITAL Nº 06/2020 – COPERPS, de 12 de março de 2020

6º PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2020 – PSE 2020-6 – MIGRE

A Universidade Federal do Pará – UFPA, por meio da Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS), torna pública a abertura de inscrições e as normas que regem o Processo Seletivo Especial, destinado à seleção de imigrantes, refugiados, asilados, apátridas e vítimas de tráfico de pessoas, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, PSE 2020-6 - MIGRE, para o provimento de vagas suplementares nos cursos de graduação presenciais oferecidos pela UFPA para o ingresso no ano letivo de 2020, nos termos da Resolução Nº 5.230, de 23 de outubro de 2019, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE/UFPA), com suporte da Lei Nº 9474/1997, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PSE 2020-6 – MIGRE será executado pelo Centro de Processos Seletivos da Universidade Federal do Pará (CEPS/UFPA) e Assessoria da Diversidade e Inclusão Social (ADIS/UFPA), em conjunto com uma Comissão de Seleção instituída pela COPERPS.

1.2. Para a inscrição no PSE 2020-6 – MIGRE, o/a candidato/a deverá comprovar seu pertencimento como portadores/ras de estado de imigrantes, refugiados, asilados, apátridas e vítimas de tráfico de pessoas ou de visto humanitário em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.3. Para se submeter ao PSE 2020-6 – MIGRE o candidato deve ter concluído o ensino médio ou equivalente. Não será admitido no programa, o imigrante que tenha concluído o ensino médio ou superior no Brasil.

1.4. A seleção para os cursos de que trata este Edital será processada com base nos critérios de classificação e desempate relacionados no item 5, realizada por Comissão de Seleção especialmente instituída pela COPERPS para este fim.

2 DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1. Trata o presente Edital de vagas adicionais reservadas para candidatos portadores de estado de refugiado de seu país de origem ou de visto humanitário ou imigrantes, asilados, apátridas e vítimas de tráfico de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2.2. As vagas adicionais reservadas neste Edital, com seus respectivos cursos de Graduação, estão listadas no Anexo, em conformidade com a Resolução CONSEPE/UFPA Nº 5.192, de 13 de junho de 2019, que ampara as condições aqui estabelecidas.

2.2.1 O número de vagas levou em consideração a capacidade de atendimento dos cursos, garantida a oferta de pelo menos 2 (duas) vagas por curso listado no anexo.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1. Poderá inscrever-se o/a imigrante, refugiado/a, asilado/a, apátrida e vítima de tráfico de pessoas que tenha sido impossibilitado de realizar um curso de graduação no país de envio, ou em outro país onde residiu pelo motivo de imigração.

3.2. As solicitações de inscrição, admitidas exclusivamente no endereço eletrônico do CEPS (<http://www.ceps.ufpa.br>), poderão ser realizadas das 14 horas do dia 20 de março de 2020 até às 17h do dia 9 de outubro de 2020, observado o horário de Belém, Pará.

3.3. No processo de inscrição, o candidato deverá, primeiramente, cadastrar-se. Depois de cadastrado, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição, seguindo as instruções ali contidas, específicas para o PSE 2020-6 - MIGRE.

3.3.1. No ato da inscrição, o candidato deve obrigatoriamente indicar sua opção de Curso, dentre os cursos oferecidos no presente processo seletivo, apresentados no Anexo deste Edital.

3.3.2. Concluída a inscrição, o candidato deve, obrigatoriamente, gerar e imprimir o boleto bancário, que apresentará valor zero. Este boleto é o documento comprobatório de sua inscrição no PSE 2020-6 - MIGRE.

3.3.3. O candidato com mais de uma inscrição, terá homologada a inscrição que apresentar maior número de protocolo.

4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Após o preenchimento do cadastro, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I – Boleto Bancário.

- II – Documentação comprobatória da condição de refugiado, expedida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), para o solicitante em estado refugiado ou o protocolo de solicitação de refúgio expedido pela Polícia Federal, ou comprovação de visto humanitário ou comprovação da condição de imigrante ou de apátridas, conforme disposição da Lei Nº 13.445/2017, ou de vítima de tráfico de pessoas.
- III- Declaração de vulnerabilidade, que deverá ser expedida pelo Centro de Referência de Assistência Social do município de domicílio do candidato, ou comprovação de visto humanitário ou comprovação da condição de imigrante em situação de vulnerabilidade econômica.
- IV - Cópia do documento da Receita Federal do Brasil emitindo um número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), que permitirá ao solicitante identificar-se adequadamente perante a UFPA.
- V - Cédula de identidade de estrangeiro com residência provisória ou permanente, expedida pela Polícia Federal, ou documento equivalente, como Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Passaporte, para o imigrante fora da categoria de refugiado;
- VI – Cópia simplificada do *curriculum vitae* e das devidas comprovações.

4.2. Os documentos exigidos no subitem anterior deverão ser entregues no atendimento do Centro de Processos Seletivos CEPS, de 09h às 12h e de 14h às 17h, às terças e quintas-feiras, até o dia 15 de outubro de 2020.

4.2.1. A documentação também poderá ser enviada via SEDEX para o endereço abaixo, com postagem até 13 de outubro de 2020.

Centro de Processos Seletivos (CEPS-UFPA)
Cidade Universitária Professor José da Silveira Netto,
Rua Augusto Corrêa, nº 1 – Guamá, CEP 66075-110, Belém/PA.

É muito importante que o candidato, ao optar pelo envio por SEDEX, mande um e-mail ao CEPS (ceps@ufpa.br) contendo a confirmação de envio com o número de conhecimento do SEDEX.

4.2.2. A documentação apresentada pelo candidato será analisada por uma Comissão de Seleção, designada pela COPERPS, que procederá a homologação ou não da inscrição no certame.

4.2.3. Não serão homologadas as inscrições de candidatos que não apresentarem a documentação completa exigida no item 4.1 deste Edital.

4.3 A lista preliminar de inscrições homologadas será publicada até 23 de novembro de 2020, no endereço eletrônico do CEPS (<http://www.ceps.ufpa.br>).

4.4. O CEPS/UFPA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos em que forem comprovadamente ocasionados pela UFPA.

4.5. As informações prestadas pelo/a candidato/a durante o processo de inscrição, e em outras etapas do processo seletivo, serão de sua inteira responsabilidade, podendo o CEPS/UFPA excluir do concurso, a qualquer momento do Processo, o/a candidato/a que prestar informações falsas, assim como anular sua eventual aprovação caso a falsidade venha a ser detectada posteriormente. O/A candidato/a estará sujeito, ainda, a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto N.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1 Análise documental será realizada por Comissão de Seleção especialmente instituída pela COPERPS para este fim.

5.1.1 Caso seja observada, para determinada oferta de curso, maior demanda do que o número de vagas ofertadas, os candidatos serão convocados para entrevista, que avaliará a situação de maior vulnerabilidade. A convocação para a entrevista ocorrerá até dia 27 de novembro de 2020.

5.1.2 As entrevistas ocorrerão nos dias 9 e 10 de dezembro de 2020, no campus da UFPA, em Belém.

5.2 Em caso de empate, serão observados os critérios abaixo listados, na seguinte ordem:

- a) maior tempo no Brasil;
- b) maior idade.

6 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 O candidato poderá interpor recurso administrativo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da divulgação oficial do item recorrido, nas seguintes situações:

- a) publicação deste Edital no Diário Oficial da União;
- b) publicação da homologação das inscrições;
- c) resultado das entrevistas;
- d) publicação do resultado da seleção.

6.2. Na contagem do prazo previsto no subitem 6.1, será excluído o dia da publicação da decisão, iniciando-se o curso do prazo no primeiro dia útil seguinte.

6.3. O início ou o vencimento do prazo previsto no subitem 6.1 será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, quando essa data recair em dia em que não haja expediente integral no setor responsável pelo recebimento do recurso.

6.4. Para as alíneas do subitem 6.1, deve ser considerada a publicação disponibilizada no endereço do CEPS.

6.5. Os recursos referente à alínea (a) do sub item 6.1 deverão ser interpostos junto à Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS) no seguinte endereço: Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, Bairro Guamá, CEP 66075-110, Belém/PA, e protocolados no Protocolo Geral da UFPA, localizado no térreo do Prédio da Reitoria, ou enviados exclusivamente por SEDEX, respeitado o prazo mencionado no subitem 6.1 deste Edital.

6.5.1 Os recursos referentes às alíneas b, c e d do subitem 6.1, deverão ser impetrados, de forma **online**, via internet usando o sistema na parte referente a este Edital, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

6.5.2 A COPERPS receberá os recursos e os encaminhará às comissões adequadas, nomeadas por portaria e, ao final, homologará as decisões.

6.6 Os recursos administrativos serão admitidos caso atendam aos requisitos abaixo:

6.6.1 Formalização mediante requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido, podendo juntar os documentos que julgar conveniente, sendo vedada a utilização de correio eletrônico;

6.6.2 Exposição dos fundamentos do recurso com relação à legalidade e/ou mérito dos atos/decisões administrativas;

6.6.3 Interposição do recurso perante a autoridade que seja competente para apreciá-lo;

6.6.4 Apresentar legitimidade para a interposição do recurso;

6.6.5 Correto endereçamento do recurso;

6.6.6 Protocolização no prazo estabelecido;

6.7 Não será considerado o recurso cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou instituição responsável pelo PSE 2020-6 - MIGRE.

6.8 É vedado o fornecimento de cópias ou o acesso, pelo candidato ou representante legal, a recursos interpostos por terceiros, exceto por força de decisão judicial.

6.9 Os recursos serão apreciados pela COPERPS e o julgamento ocorrerá em até sete dias úteis após o encerramento do prazo estabelecido no subitem 6.1 deste Edital.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas neste Edital e em suas eventuais retificações.

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados/avisos referentes a este concurso público, que sejam publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na Internet no site do CEPS.

7.3 Os itens e/ou subitens deste Edital poderão sofrer alterações, enquanto não consumado o evento que lhes disser respeito, que serão retificados em Termo Aditivo ou Aviso específico.

7.4 Os candidatos aprovados e classificados deverão obter informações sobre a habilitação ao vínculo institucional no endereço eletrônico do Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos – CIAC (www.ciac.ufpa.br).

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela COPERPS e Comissão de Seleção.

GILMAR PEREIRA DA SILVA
Reitor em exercício – Universidade Federal do Pará
EDMAR TAVARES DA COSTA
Pró-Reitor de Ensino de Graduação
Presidente da COPERPS